Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.436 *DE* 05 *DE* DEZEMBRO *DE 1994*

" Dispõe sobre a desafetação de área de terra, para construção de uma Unidade Escolar em argamassa armada, no local que menciona ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área de terras de 1.680,00 m² (Hum mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), pertencente à Municipalidade, situada no Bairro Plante café, 1º Distrito, entre as Ruas Dario Blanco e Luis Pereira Teixeira.

Art. 2º - A área desafetada, destina-se a construção de uma Unidade Escolar em argamassa com 08(oito) salas de aula.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 09 de Dezembro de 1994.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

amct.